



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VISEU/PA**, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação, para o ano de 2018, para agricultores do município. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **dia 28 de março de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro na cidade de Viseu.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Fundamental e Estadual da Rede Pública de Viseu/PA, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**.

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 003 – **HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- g) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;
- i) Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Viseu com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pelo Secretário de Administração, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- l) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação.

4. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução nº. 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6- Classificação dos Propostas

6.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2- Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3- A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1- Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, durante o ano de 2018, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2- A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “ é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

8.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.5- Deverão estar isentas de:

8.5.1- Substâncias terrosas,

8.5.2- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

8.5.3- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

8.5.4- Sem umidade externa anormal.

8.5.5- Isentas de odor e sabor estranhos.

8.5.6- Isenta de enfermidades.

8.5.7- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

09- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

09.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

09.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificação técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

09.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10- CONTRATAÇÃO

10.1- Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo.

10.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10.3- Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de até 31 de dezembro de 2018.

10.4 – Caso a associação do município não consiga abranger todos os itens licitados, o município poderá contratar os itens restantes com associações de outros municípios.

11. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



11.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

11.3 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

11.4 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado com cotação de 03 pesquisas nos atacadistas locais ou regionais.

11.5 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Viseu, sito à Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro, cidade de Viseu/PA, no horário de 07:30 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

12.2 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I- Modelo de Projeto

Anexo II- Relação das Unidades Escolares.

Anexo III- Minuta do Contrato

Viseu - PA, 08 de março de 2018.

Daniel da Silva Siqueira
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



ANEXO DO EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EMBALAGENS	UND	QUANT
001	ABACATE REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 30 unidades.	KG	4.000
002	ABACAXI : Regional de primeira qualidade não contendo sujidade e ausência de larvas	Basqueta de plástico com até 10 kg.	KG	9.700
003	ABÓBORA REGIONAL: novo integral tamanho médio, boa qualidade. Pesando aproximadamente 03 kg. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basqueta até 20 kg. Embalagem plástica apropriada até 02 kg.	KG	4.000
004	AÇAÍ MÉDIO CONGELADO PASTEURIZADO: conter do palpa de açaí, carboidratos, proteínas, fibra alimentar, sódio e zero de gordura trans. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 15 dias anteriores na data de entrega. SUGESTÃO DE MARCA: são pedro, belaiaçá.	Embalagem plástica transparente de polietileno até 1 kg, mantida sob congelamento a - 18°C.	KG	10.000
005	ALFACE : folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	96
006	ARROZ AGULHA: Regional de primeira qualidade, polido, longo, fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Conformes estabelecido pelo ministério da agricultura. Subgrupo: agulha tipo 1; classe: Longo fino; VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 01 kg. Embalagem secundária - fardo plástico transparente até 30 kg.	KG	15.800
007	BANANA PRATA: boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basqueta até 30 unidades/ banana amadurecida em penca..	KG	9.800
008	BATATA DOCE: 1ª qualidade, tamanho médio a grande, integra, consistência firme, casca lisa, s/ indicio de germinação, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basqueta até 30 kg. Embalagem plástica apropriada até 02 kg.	KG	1.950
009	CARIRU: 1ª qualidade (folhas novas verdes, viçosas livres de fungos e sujidades para consumo. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta de plástico com até 40 maços. Embalagem individual apropriada p/ cada maço de até 500 gramas.	KG	400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



010	CENOURA: 1ª qualidade, tamanho médio a grande, integra, consistência firme, s/ indícios de germinação, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta de plástico com até 10 kg. Embalagem apropriada até 01kg.	KG	1.450
011	CHEIRO VERDE: 1ª qualidade (folhas novas verdes, viçosas livre de fungos e sujidades. VALIDADES: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástico com até 20 maços de 500 gramas.	KG	100
012	CHICORIA: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	160
013	COCO SECO: 1ª qualidade, íntegro, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica até 05 kg.	KG	1.147
014	CORANTE CASEIRO: preparo artesanal de boa qualidade armazenado em embalagem original em temperatura entre 5 e 10°C. Transportar em temperatura ambiente no máximo de 15 A 25 dias.	embalagem propria de 100g	KG	390
015	COUVE MANTEIGA: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	400
016	FARINHA DE MANDIOCA: regional, torrada, seca, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar umida, fermentada ou rançosa. VALIDADE: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	Fardo de plástico transparente até 20 kg/Embalagem plástico até 01 kg.	KG	2.400
017	FARINHA DE TAPIOCA: regional, torrada, seca, granulada, de primeira qualidade, insenta de matéria terrosa e parasitos, não pederá estar umida, fermentada ou rançosa. VALIDADE: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	Fardo de plástico transparente até 20 kg/Embalagem plástico até 01 kg.	KG	960
018	FEIJÃO CALPI: Feijão primeira qualidade, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e especies conforme estabelecimento pelo Ministério da Agricultura. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores á data de entrega.	Embalagem primária de até 1000 gr. Embalagem secundária: caixa de papelão até 30 kg.	KG	11.713
019	GOIABA IN NATURA: boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basqueta	KG	800



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



020	LARANJA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, succulenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	12.000
021	MACAXEIRA: deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 50 kg. Embalagem apropriada até 02 kg.	KG	7.650
022	MAMÃO REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 30 unidades.	KG	3.950
023	MANGA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, succulenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	1.450
024	MAXIXE: 1º qualidade, íntegro, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica até 05 kg. Embalagem apropriada até 500 gramas.	KG	400
025	MELÂNCIA REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem apropriada entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	8.800
026	MELÃO: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem apropriada.	KG	4.000
027	MILHO BRANCO: boa qualidade, sem machucados tipo espiga vermelha. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem apropriada.	KG	5.000
028	OVO DE GALINHA DE GRANJA: 1º qualidade, coloração branca, tamanho médio, com casca limpa, íntegra, sem rachadura e sem deformação.	O ovo devem ser acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 und.	UND	100.000
030	PEPINO: 1º qualidade, íntegro, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica até 05 kg. Embalagem apropriada até 500 gramas.	KG	600
031	PIMENTINHA DE CHEIRO: 1º qualidade, íntegra, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica até 05 kg. Embalagem apropriada até 500 gramas.	KG	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



032	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA CUPUAÇU: sob congelamento a - 18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	8.500
033	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA ACEROLA: sob congelamento a - 18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	8.500
034	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA GOIABA: sob congelamento a - 18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	8.500
035	TANGERINA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	10.000
036	TEMPERO MISTO: preparo artesanal de pimenta e cominho de boa qualidade armazenado em embalagem original em temperatura entre 5 e 10°C. Transportar em temperatura ambiente no máximo de 15 A 25 dias.	embalagem propria de 100g	KG	720
037	LIMÃO REGIONAL: in natura, de boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 50 kg. Embalagem apropriada.	KG	1.000
038	TOMATE: 1ª qualidade, tamanho médio e grande, íntegro consistência firme casca lisa, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basqueta até 30 kg. Embalagem plástica apropriada até 02 kg.	KG	2.500
039	CARNE BOVINA: congelada, Validade: 80 dias após a data de fabricação	Embalagem plastica transparente de polietileno de 20 kg, acondicionada.	KG	36.480
40	CARNE MOIDA: bovina congelada, Validade: de no minimo 4 meses após a data de fabricação	Embalagem plastica transparente de polietileno de 500 gramas, acondicionada em caixa de papelão de 20kg	KG	24.000


Daniel da Silva Siqueira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISÉU

CNPJ Nº 04.873.618/0001-17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF (NÃO PREENCHER)		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome		2. CPF		3. DAP
		4. Nº. da Agência		5. Nº. da Conta Corrente





VISHU
Kubricka

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[illegible]

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISSEL
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal
	Assinatura
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Anexo 4 – Minuta do Contrato de Compra

CARTA CONTRATO N.º/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A Prefeitura Municipal de Viseu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Lauro Sodré nº 118 - Centro na cidade de Viseu, inscrita no CNPJ sob n.º 04.873.618/0001-17, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr (a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ESTADUAL DA REDE PÚBLICA DE VISEU/PA no ano letivo de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º ____/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 de março de 2019.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º ____/2018.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 12.306.0025.2.027– Manutenção do Programa Merenda Escolar – Agricultura Familiar-PNAE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º ____/2018, pela Resolução FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 de Março de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Viseu - PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Viseu(PA), ____ de ____ de 2018.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: